EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 024/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PÉTREOS E AGREGADOS MINERAIS, COMPREENDENDO BRITA Nº 01, BRITA Nº 02, PÓ DE BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E BRITA GRADUADA, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, RECUPERAÇÃO DE VIAS, PREPARAÇÃO DE BASES, DRENAGEM E DEMAIS OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA PÁDUA/RS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODELO DE DISPUTA: ABERTO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **DE 27/11/2026 – 16h ATÉ 18/12/2026 – 09h**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: **18/12/2026 – 09h**
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: **18/12/2026 – 09h30min**
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PREGÃO ONLINE BANRISUL (www.pregaobanrisul.com.br)

CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA/RS,** no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais pétreos e agregados minerais, compreendendo brita nº 01, brita nº 02, pó de brita, pedrisco, rachão e brita graduada, para utilização em serviços de manutenção de estradas, recuperação de vias, preparação de bases, drenagem e demais obras e serviços de infraestrutura do Município de Nova Pádua/RS**, conforme descrito nesse Edital e seus anexos e nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.558/2023 e no que couber a Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br, no dia **18 DE DEZEMBRO DE 2027, ÀS 09 HORAS**, podendo as propostas e eventuais documentos serem enviados até a mesma data e horário, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PÉTREOS E AGREGADOS MINERAIS, COMPREENDENDO BRITA Nº 01, BRITA Nº 02, PÓ DE BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E BRITA GRADUADA, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, RECUPERAÇÃO DE VIAS, PREPARAÇÃO DE BASES, DRENAGEM E DEMAIS OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA PÁDUA/RS**, conforme descrição no Anexo I (Termo de Referência).

2. CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto da presente licitação possui natureza comum e não demanda a conjugação de esforços técnicos e operacionais de múltiplas empresas, sendo plenamente possível sua execução por empresas individualmente consideradas.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando o item 4 deste documento.

3.2. O licitante, antes de registrar sua proposta, **DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE DECLARAR**, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste Edital;

3.2.2. Que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais e/ou autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

3.2.3. Que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de Ata de Registro de Preços, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

3.2.4. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do Art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal);

3.2.5. Que tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme legislação aplicável;

3.2.6. Que até a data de registro das propostas inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

3.2.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstos em lei e em outras normas específicas (Art. 63, IV da Lei 14.133/2021);

3.2.8. Que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.3. Quando aplicável, o licitante deverá também sinalizar em campo próprio do sistema, sua **DECLARAÇÃO DE PORTE**:

3.3.1. Que **está enquadrado como ME/EPP** e não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, no ano-calendário de realização desta licitação sob as penas da lei; ou

3.3.2. Que **não está enquadrado como ME/EPP** sob as penas da lei.

3.4. Outras eventuais declarações complementares à proposta, que venham a ser solicitadas pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pelo pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação.

4. PROPOSTA

4.1. As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e **consistem no registro dos valores unitários e totais do item ofertado, bem como na indicação da marca e/ou modelo quando solicitado no Termo de Referência (Anexo I), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, em campo próprio do sistema, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas. **Também deverá ser anexado em campo específico do sistema o arquivo de proposta inicial seguindo o modelo do Anexo II.**

4.1.1. Caso haja a indicação de marca de referência neste instrumento, servirá como o parâmetro de qualidade pretendido pelo município. O licitante poderá optar por ofertar marca diversa, contudo, a critério da Administração, poderá ser exigida prova de sua compatibilidade, nos termos do disposto no artigo 42 da Lei 14.133/2021.

4.2. É facultado aos licitantes retirarem ou substituírem suas propostas, até o início da sessão do Pregão Eletrônico.

4.3. Nos preços propostos e naqueles que vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre o preço.

4.4. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.5. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista neste Edital.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro motivo.

4.7. A apresentação de proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer, quando for o caso, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

4.8. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, presumindo-se este prazo quando não especificada a validade pelo licitante.

4.9. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

4.10. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.11. O pregoeiro diante da ciência que o produto ofertado não corresponde às condições do Edital, desclassificará a proposta.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, o **LICITANTE PRIMEIRO CLASSIFICADO** deverá enviar os seguintes documentos, em até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA e ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) comprovante de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

b) prova de **regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

c) prova de **regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de **regularidade perante a Justiça do Trabalho**;

e) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo de validade, ou, na ausência de prazo expresso no documento, emitida há no máximo 30 (trinta) dias da data de sua apresentação.

e.1) Na hipótese do licitante encontrar-se em recuperação judicial ou extrajudicial, sua habilitação econômico-financeira não será afastada automaticamente por esse motivo, devendo ser apresentada, além da certidão pertinente, documentação idônea que comprove sua viabilidade econômico-financeira e aptidão para executar o objeto, tais como decisão judicial competente, plano de recuperação aprovado ou documento equivalente, sem prejuízo de diligência da Administração para verificação da capacidade de cumprimento das obrigações contratuais.

5.1.3. VERIFICAÇÃO DA IDONEIDADE DO LICITANTE

5.1.3.1. Para que o licitante seja declarado habilitado deverá ainda estar em situação regular perante os seguintes cadastros, sob pena de inabilitação, que será consultado online, no momento da licitação, pelo Pregoeiro:

a) CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, no endereço eletrônico:

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

b) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico:

https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc

c) CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no endereço eletrônico:

https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc

d) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU): https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:11384048137398::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO

5.1.3.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o Art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

5.1.3.2. Para a pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.4.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica no presente certame, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) No mínimo, **um (01) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de materiais pétreos e agregados minerais, tais como brita, pó de brita, pedrisco, rachão, brita graduada ou objeto de natureza compatível com o licitado, demonstrando experiência no fornecimento de itens com características semelhantes às ora pretendidas. O atestado deverá conter informações suficientes para a identificação do emitente, do período de fornecimento e da descrição dos produtos fornecidos, incluindo, sempre que possível, as quantidades entregues, tipos de materiais fornecidos, periodicidade de fornecimento e demais elementos que permitam aferir a compatibilidade com o objeto da contratação. A comprovação deverá evidenciar que a empresa possui condições técnico-operacionais mínimas para atender à demanda da Administração de forma regular, segura e adequada.

b) Licença ambiental vigente expedida pela FEPAM ou pelo órgão ambiental competente, relativa à atividade de extração, produção, beneficiamento, britagem ou fornecimento dos materiais objeto da contratação.

b.1) Caso o licitante seja apenas revendedor, distribuidor, intermediador ou não seja diretamente responsável pela extração, produção ou beneficiamento dos materiais pétreos e agregados minerais, deverá apresentar comprovação da origem regular dos produtos, mediante termo de compromisso ou declaração formal (Anexo III) emitida pela empresa produtora, extratora, beneficiadora, pedreira, jazida ou central de britagem responsável pelo fornecimento dos materiais, acompanhado do respectivo licenciamento ambiental vigente do emissor do referido termo ou declaração, expedido pela FEPAM ou pelo órgão ambiental competente.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores

a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5.1. A fase competitiva se limitará a disputa simultânea de no máximo 20 itens por rodada em editais com quantidades iguais ou superiores a esta.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,05 que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta. Os lances deverão ser ofertados pelo PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de **DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a etapa competitiva, será apurada automaticamente pelo sistema a existência de empate, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do

desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração de que trata o item 3.3.1. deste Edital.

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de até 10 (dez) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.1.1. A resposta de aceitabilidade ou não da contraproposta e o registro do novo valor pelo licitante em campo específico do sistema deverá ser feito no prazo de até 10 (dez) minutos a partir da abertura de negociação pelo pregoeiro e solicitação via chat.

11.1.1.1. Caso o licitante não se manifeste no prazo estipulado, entender-se-á que o mesmo mantém o valor anteriormente ofertado, encerrando-se assim a etapa de negociação com o licitante melhor classificado.

11.2. Encerrada a fase de negociações, o **LICITANTE PRIMEIRO CLASSIFICADO deverá enviar sua proposta final readequada ao último lance ofertado e aceito, seguindo o modelo do Anexo II** deste

Edital, através do sistema eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora, a partir da solicitação do pregoeiro, podendo ser concedido prazo maior, caso este julgar necessário, bem como realizar o envio de documentos complementares que e/ou se entender necessários para o julgamento da aceitabilidade da proposta ofertada.

11.2.1. O prazo estipulado no item 11.2. para envio da(s) proposta(s) final(is) ajustada(s) somente será aberto pelo pregoeiro após realizada a etapa competitiva, desempate se for o caso e contraproposta ao licitante mais bem classificado em cada um dos itens constantes neste processo licitatório, para tanto o(s) licitante(s) deve(m) atentar-se as mensagens enviadas no chat do sistema eletrônico pelo pregoeiro, quando este informará da abertura do respectivo prazo.

11.3. Encerrada a etapa de negociação e recebido o arquivo de proposta final do licitante via sistema eletrônico, a proposta classificada em primeiro lugar será examinada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

11.3.1. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

11.3.2. Aceita a proposta final pelo pregoeiro será aberto automaticamente pelo sistema eletrônico prazo máximo de 10 (dez) minutos para intenção de recursos na sessão pública.

11.3.2.1. Caso haja a intenção de algum licitante em recorrer, este deverá sinalizar em campo próprio do sistema sua intenção e clicar em enviar, registrando assim seu interesse.

11.3.2.2. O prazo para registro de intenção intermediário não abre fase recursal, as razões recursais serão apresentadas e apreciadas em momento único, após o procedimento de habilitação do vencedor ou o fracasso do certame.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o **LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO** enviará a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha realizado a autodeclaração via sistema, e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.4.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos previstos no item 5 no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

12.6.1. Caso haja a intenção de algum licitante em recorrer, este deverá sinalizar em campo próprio do sistema sua intenção e clicar em enviar, registrando assim seu interesse.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso (razões), no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso (razões) e terá início após findo o prazo para registro das razões.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor após ser convocado para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente deverá firmar este dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 21 deste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.8. deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

15.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame, considerando a natureza padronizada dos bens e/ou serviços a serem contratados, bem como a necessidade de assegurar o adequado controle de qualidade e a rastreabilidade do fornecedor ou prestador responsável pela execução.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

16.1. A **Ata de Registro de Preços** oriunda deste processo licitatório **terá validade por 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021, com a renovação do quantitativo, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado para a Administração.

16.1.1. Os valores registrados serão reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, **tomando-se como data-base para o reajuste o dia 23/11/2026**, correspondente à data do orçamento estimado da Administração, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA

17.1. As hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços estão dispostas nos Artigos 98 a 100 do Decreto Municipal nº 1.579/2024.

17.1.1. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade dos produtos no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação dos itens que compõem a ata.

17.1.2. Na hipótese de no decorrer da contratação o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativa(s) pela não continuidade do fornecimento. Contudo, a critério da Administração, poderão ser-lhe aplicadas as sanções dispostas no item 21 deste Edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. **Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento/entrega dos itens quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor, salvo, em caso de solicitação de redução dos preços, onde deverá ser cobrado o menor valor.**

18.2. O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

18.3. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal 1.579/2024, em especial:

I - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

II - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

III - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

c) não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.4. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a Ata de Registro de Preços.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O fornecimento dos materiais pétreos e agregados minerais será realizado de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante requisição, ordem de fornecimento, ordem de carregamento, nota de empenho ou outro instrumento hábil emitido pela Secretaria Municipal de Obras, observados os quantitativos registrados, as especificações do Termo de Referência e as demandas de manutenção de estradas, recuperação de vias, preparação de bases, drenagem e demais serviços de infraestrutura do Município de Nova Pádua/RS.

19.1.1. As solicitações de fornecimento indicarão, no mínimo, o item solicitado, a quantidade, a unidade de medida, o local de entrega, o prazo de atendimento e demais informações necessárias à adequada execução do fornecimento, sendo encaminhadas ao fornecedor por meio do e-mail indicado em sua proposta final ou por outro meio formal admitido pela Administração.

19.1.2. Quando a entrega dos materiais couber à contratada, está deverá ocorrer no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados do recebimento da nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso expressamente indicado pela Administração

em razão da natureza da demanda, urgência administrativa ou necessidade de atendimento de situação específica.

19.1.3. Os materiais deverão ser entregues, ordinariamente, no depósito da Prefeitura Municipal de Nova Pádua/RS, situado na Avenida dos Imigrantes, nº 1000, Centro, Nova Pádua/RS, podendo a Administração indicar outro local de entrega dentro do território municipal, conforme a necessidade do serviço público, a programação da Secretaria Municipal de Obras, a localização da intervenção ou a natureza da demanda de infraestrutura.

19.1.4. Quando a entrega for realizada pela contratada, os materiais deverão ser transportados em veículos adequados, preferencialmente caminhões basculantes de caçamba metálica, com carga devidamente protegida por lona e lacrada, quando aplicável, de modo a evitar perda de material, derramamento, contaminação, dispersão de partículas, poeira excessiva ou qualquer situação que comprometa a segurança do transporte, a qualidade do produto ou o entorno do local de entrega.

19.1.5. Além da entrega no local designado, caberá à contratada realizar a descarga e a adequada disposição do material no ponto indicado pelo servidor responsável pelo recebimento, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos causados ao patrimônio público, a servidores, terceiros, veículos, equipamentos, vias, estruturas ou demais bens durante as operações de transporte, manobra, descarga e acondicionamento do material.

19.1.6. Nas hipóteses em que a empresa contratada possuir sede, depósito, pedreira, central de britagem ou ponto de carregamento situado em raio de até **15 km** da sede do Município de Nova Pádua/RS, **poderá ser admitida, conforme a conveniência e o interesse da Administração Municipal, a retirada dos materiais diretamente pela Secretaria Municipal de Obras**, mediante ordem de carregamento emitida pela Administração, desde que tal condição esteja expressamente prevista na requisição e não prejudique a vantajosidade, a logística, a qualidade do material ou a eficiência do atendimento da demanda pública.

19.1.7. Na hipótese de retirada dos materiais pela Secretaria Municipal de Obras, a contratada deverá disponibilizar os materiais no prazo indicado na ordem de carregamento, em condições adequadas de carregamento, identificação, qualidade, granulometria, regularidade e pesagem, responsabilizando-se pela correta separação e disponibilização dos itens solicitados.

19.1.8. Fica fixado o pedido mínimo de **25 (vinte e cinco) toneladas por solicitação**, sendo este aplicável somente nas hipóteses em que a entrega dos materiais for realizada pela contratada em locais indicados pela Administração, salvo necessidade excepcional devidamente justificada pela Secretaria requisitante. Tal quantitativo mínimo não se aplicará quando houver retirada dos materiais diretamente pela Secretaria Municipal de Obras, hipótese em que a Administração poderá retirar os materiais conforme sua efetiva necessidade operacional.

19.1.9. As entregas e retiradas deverão observar as condições, exigências e estimativas previamente estabelecidas pela Secretaria Municipal de Obras, de acordo com o planejamento dos serviços, a necessidade de manutenção das estradas e vias públicas, a ocorrência de eventos climáticos, a programação de obras e demais demandas de infraestrutura municipal.

19.1.10. Havendo necessidade de alteração excepcional nas datas, horários, locais ou quantidades inicialmente programadas, em razão de urgência administrativa, condições climáticas, necessidade emergencial de recuperação de vias, alteração no cronograma de obras, indisponibilidade operacional ou outras situações justificadas, a Secretaria Municipal de Obras poderá ajustar a programação de fornecimento, mediante comunicação ao fornecedor, observada a razoabilidade, a viabilidade logística e a necessidade de continuidade dos serviços públicos.

19.2. O recebimento dos materiais será realizado por servidor designado pelo Município, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes etapas:

I – Recebimento provisório: será realizado no ato da entrega ou retirada dos materiais, para fins de conferência inicial da quantidade, do tipo de material, da aparência geral, da identificação da carga, do local

de entrega ou carregamento, da documentação apresentada e da compatibilidade com a ordem de fornecimento, ordem de carregamento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

II – Recebimento definitivo: será realizado após a verificação da conformidade dos materiais quanto à qualidade, granulometria, quantidade, procedência, regularidade, ausência de impurezas, excesso de solo, resíduos orgânicos, entulhos, rejeitos, contaminantes ou outros elementos incompatíveis com as especificações exigidas, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados do recebimento provisório, salvo quando a natureza da verificação exigir prazo diverso devidamente justificado.

III – Recusa, substituição ou complementação: verificada desconformidade, divergência de quantidade, entrega parcial, material diverso do solicitado, granulometria incompatível, excesso de impurezas, contaminação, ausência de comprovação adequada ou qualquer outro vício que comprometa a aceitação do objeto, a contratada deverá promover a substituição, complementação ou correção necessária, sem ônus ao Município, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados do recebimento da comunicação do setor responsável, ou em prazo inferior quando a urgência da demanda pública assim justificar.

IV – Registro de desconformidades: as divergências constatadas poderão ser registradas por meio de relatório, fotografias, comprovantes de pesagem, anotação em documento de entrega, comunicação eletrônica, termo de recusa ou outro meio idôneo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital, na ata de registro de preços, no contrato, quando houver, e na legislação aplicável.

19.2.1. O recebimento provisório não importará em aceitação definitiva dos materiais, nem afastará a responsabilidade da contratada por vícios, desconformidades, irregularidades de origem, divergências de quantidade ou inadequações constatadas posteriormente pela fiscalização.

19.2.2. A Administração poderá exigir, sempre que entender necessário, comprovante de pesagem, ticket de balança, documento de carregamento, registro fotográfico, indicação da origem do material, licença ambiental vigente da fonte produtora ou demais documentos aptos a comprovar a quantidade, a procedência e a regularidade dos materiais fornecidos.

19.2.3. Os materiais rejeitados, recusados, não entregues, entregues em quantidade inferior ou não aceitos definitivamente não serão objeto de pagamento, podendo a Administração glosar os valores correspondentes, exigir substituição ou complementação e adotar as medidas administrativas cabíveis.

19.3. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a nota de empenho, ordem de fornecimento, ordem de carregamento ou instrumento equivalente, indicando, no mínimo, o item fornecido, a quantidade, a unidade de medida, o valor unitário, o valor total, a data da entrega ou retirada e, quando aplicável, o local de entrega ou ponto de carregamento.

19.3.1. Quando a entrega for realizada pela contratada, a nota fiscal deverá acompanhar a entrega ou ser encaminhada ao setor competente imediatamente após sua realização, juntamente com o respectivo comprovante de entrega, pesagem ou documento equivalente, para fins de conferência, atesto e posterior pagamento.

19.3.2. Quando houver retirada dos materiais pela Secretaria Municipal de Obras no ponto de carregamento da contratada, a nota fiscal deverá ser acompanhada da respectiva ordem de carregamento, comprovante de retirada, comprovante de pesagem ou documento equivalente, de modo a permitir a verificação da correspondência entre o material efetivamente retirado e o quantitativo faturado.

19.3.3. O pagamento ficará condicionado à apresentação da nota fiscal regular, à comprovação da entrega ou retirada dos materiais, ao atesto do servidor responsável e ao recebimento definitivo do objeto, vedado o pagamento de materiais não entregues, não retirados, entregues parcialmente, recusados ou pendentes de substituição, complementação ou regularização.

20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e demais documentos pertinentes, preferencialmente por meio de PIX vinculado ao CNPJ do contratado ou por depósito bancário em conta corrente de sua titularidade.

20.2. As despesas decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, previstas no orçamento vigente.

20.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização, a identificação do número do Pregão Eletrônico, da Ata de Registro de Preços e do respectivo empenho, a fim de agilizar os trâmites de conferência, liquidação e pagamento.

20.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos e da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que comprovado o atendimento integral das condições contratuais e das demais obrigações assumidas pelo contratado.

20.5. A Administração efetuará as retenções tributárias obrigatórias, conforme a legislação vigente, inclusive quanto aos tributos incidentes sobre o fornecimento, quando aplicável.

20.6. É de inteira responsabilidade do contratado o recolhimento dos tributos, encargos sociais e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado, bem como sobre os valores recebidos.

20.7. Por ocasião do pagamento, serão realizadas as retenções previstas na legislação aplicável, devendo o contratado destacar na Nota Fiscal/Fatura a retenção do IRPJ, com indicação da respectiva alíquota, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 1.698/2022, bem como, quando couber, as retenções relativas à Previdência Social e ao ISSQN, nos termos da legislação vigente.

20.8. O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não estará sujeito às retenções tributárias relativas aos impostos e contribuições abrangidos por esse regime. Contudo, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação atualizada de sua condição de optante, mediante documento oficial.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato;

d) deixar de entregar qualquer documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta ofertada e registrada no sistema eletrônico, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação no prazo estipulado no edital, sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste Edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.2.1. A sanção prevista na **alínea "a" do item 21.2.**, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "a" do item 21.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.2.2. A sanção prevista na **alínea "b" do item 21.2.**, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 21.1. a razão de:

21.2.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento), se aplicada, sobre o valor correspondente à parte não cumprida do contrato ou ata de registro de preços pela infração administrativa prevista na alínea "a";

21.2.2.2. 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente à parte não cumprida do contrato ou ata de registro de preços pela infração administrativa prevista na alínea "b";

21.2.2.3. 20% (vinte por cento), pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "d", "e", "f" e "g", sendo que para a alínea "d", "e" e "f" será sobre o valor total dos itens os quais o licitante foi vencedor e para a alínea "g" será sobre o valor total da nota de empenho;

21.2.2.3.1. O atraso injustificado para a execução ou entrega do objeto da licitação previsto na alínea "g" no prazo estipulado em edital sujeitará ao licitante, inclusive, na aplicação de multa de mora a razão de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do empenho, limitada ao prazo de 10 (dez) dias, quando será considerada, então, inexecução total do contrato ou ata de registro de preços.

21.2.2.3.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.2.2.4. 25% (vinte e cinco por cento), pela infração administrativa prevista na alínea "c" do item 21.1 sobre o valor total do contrato ou ata de registro de preços;

21.2.2.5. 30% (trinta por cento), pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" sobre o valor total da proposta ofertada pelo licitante ou contrato/ata de registro de preços celebrada com a Administração Municipal.

21.2.3. A sanção prevista na **alínea "c" do item 21.2.**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 21.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.2.4. A sanção prevista na **alínea "d" do item 21.2.**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 21.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" deste último e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 21.2.3.

21.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

21.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.5. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.6. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

21.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 21.1. do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio da plataforma eletrônica**.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Após a apresentação da proposta pelo licitante, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, ficando o licitante sujeito às sanções administrativas previstas no item 21 deste Edital.

23.1.1. Entender-se-á, inclusive, como desistência da proposta ofertada pelo licitante, o não envio da proposta final readequada e os documentos complementares eventualmente exigidos para aceitabilidade desta, bem como os documentos de habilitação necessários para o certame, estes todos, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

23.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente Edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

23.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Flores da Cunha/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de Registro de Preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.12. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Formulário para Preenchimento da Proposta Inicial e Final

ANEXO III – Modelo de Declaração/Termo de Compromisso de Origem Regular dos Materiais Pétreos e Agregados Minerais

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Nova Pádua/RS, 27 de novembro de 2026.

ITAMAR BERNARDI
Prefeito Municipal

RESERVADO AO JURÍDICO	Registrado e publicado no mural do município Em ____ / ____ / _____ _____ **JORGE DAL BÓ** Secretário de Adm. e Fazenda

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da(s) Secretaria(s) solicitante(s): Secretaria Municipal de Obras, Viação, Saneamento e Trânsito.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PÉTREOS E AGREGADOS MINERAIS, COMPREENDENDO BRITA Nº 01, BRITA Nº 02, PÓ DE BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E BRITA GRADUADA, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, RECUPERAÇÃO DE VIAS, PREPARAÇÃO DE BASES, DRENAGEM E DEMAIS OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA PÁDUA/RS.**

2.2. Da classificação/natureza do objeto: O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Administração Municipal de dispor, de forma contínua, eficiente e tempestiva, de materiais pétreos e agregados minerais, compreendendo brita nº 01, brita nº 02, pó de brita, pedrisco, rachão e brita graduada, destinados à execução de serviços de manutenção de estradas, recuperação de vias, preparação de bases, drenagem e demais obras e serviços de infraestrutura no Município de Nova Pádua/RS. A demanda decorre da necessidade permanente de conservação da malha viária municipal, especialmente considerando a existência de estradas vicinais, vias urbanas e rurais, acessos a comunidades, propriedades, equipamentos públicos e demais pontos de interesse coletivo que dependem de condições adequadas de trafegabilidade. Tais vias são essenciais para o deslocamento da população, para o transporte escolar, para o acesso aos serviços públicos, para o escoamento da produção agrícola e para a manutenção das atividades econômicas e sociais desenvolvidas no território municipal.

Registra-se que o Município de Nova Pádua/RS possui atualmente ata vigente para atendimento dessa finalidade, a qual vem sendo utilizada para suprir as demandas relacionadas à aquisição de materiais pétreos e agregados minerais. Contudo, considerando que a validade da referida ata se encontra prestes a expirar, torna-se necessária a adoção antecipada das providências administrativas cabíveis para viabilizar nova contratação, evitando-se lacunas no fornecimento dos insumos e possíveis prejuízos à continuidade dos serviços públicos de infraestrutura. Os materiais objeto da contratação possuem aplicação direta em atividades rotineiras e essenciais executadas pelo Município, tais como recomposição de trechos danificados, manutenção de estradas de chão, reforço de subleito, preparação de bases, melhoria de acessos, execução e manutenção de sistemas de drenagem, correção de pontos críticos e recuperação de áreas afetadas pelo desgaste natural, pelo tráfego de veículos pesados ou por eventos climáticos. Dessa forma, constituem insumos indispensáveis para a atuação preventiva e corretiva da Administração na conservação da infraestrutura pública municipal.

A necessidade da contratação também se evidencia pela própria natureza das demandas atendidas, que muitas vezes exigem resposta rápida da Administração. A ocorrência de chuvas intensas, enxurradas,

erosões, obstruções de drenagem, deterioração de vias e surgimento de pontos de difícil trafegabilidade pode demandar intervenções imediatas, sob pena de comprometimento da segurança dos usuários, isolamento ou dificuldade de acesso a determinadas localidades, prejuízo ao transporte de pessoas e mercadorias e elevação dos custos de reparação em razão do agravamento dos danos. Nesse contexto, a disponibilidade tempestiva de materiais pétreos e agregados minerais também se mostra relevante para o apoio a situações de emergência climática e para a atuação da Defesa Civil Municipal, especialmente em eventos adversos que demandem medidas rápidas de recuperação de acessos, recomposição de trechos danificados, contenção provisória de pontos críticos, desobstrução ou recomposição de sistemas de drenagem e restabelecimento das condições mínimas de trafegabilidade e segurança. No contexto local, a adequada manutenção das estradas e vias municipais possui especial relevância, considerando que a infraestrutura viária serve de suporte às atividades produtivas, ao deslocamento de moradores, à circulação de máquinas e veículos, ao transporte escolar, ao acesso a propriedades rurais e à prestação de serviços públicos essenciais. Assim, a indisponibilidade dos materiais ora pretendidos poderia comprometer a capacidade operacional do Município, dificultando a execução de serviços de manutenção e recuperação de vias e reduzindo a eficiência das ações administrativas voltadas ao atendimento da comunidade.

A aquisição pretendida, portanto, mostra-se necessária para assegurar que o Município mantenha condições mínimas e adequadas de planejamento e execução de suas atividades de infraestrutura, evitando a interrupção de serviços essenciais e permitindo que a Secretaria competente atue de forma organizada, contínua e eficaz. A contratação também contribui para que a Administração esteja minimamente preparada para atender demandas extraordinárias decorrentes de intempéries, enxurradas, deslizamentos, erosões e demais ocorrências relacionadas a eventos climáticos, possibilitando suporte material às ações de resposta, mitigação de danos e restabelecimento da normalidade conduzidas pela Secretaria Municipal de Obras em conjunto com a Defesa Civil, quando necessário. A proximidade do encerramento da ata atualmente vigente reforça a necessidade de instauração de novo procedimento, como medida de prudência administrativa e de preservação do interesse público. Diante disso, verifica-se que a contratação é necessária, pertinente e compatível com as atribuições da Administração Municipal, constituindo medida indispensável para garantir a continuidade da manutenção de estradas, recuperação de vias, preparação de bases, drenagem e demais serviços de infraestrutura. A disponibilidade regular de brita, pó de brita, pedrisco, rachão e brita graduada contribui diretamente para a segurança da população, para a preservação do patrimônio público, para a melhoria da mobilidade, para o atendimento de situações emergenciais decorrentes de eventos climáticos e para o suporte às ações de Defesa Civil, bem como para o adequado atendimento das demandas da comunidade de Nova Pádua/RS.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Considerando a natureza de bens comuns do objeto que será contratado e como forma de assegurar a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, entendemos que a contratação deva se dar através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com o critério de julgamento de menor preço por item, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021.

Ainda, tendo em vista o histórico da contratação anterior e o levantamento de mercado realizado entendemos que a melhor solução para atender a demanda do município permeia sobre a escolha do registro de preços, nos termos do artigo 40, inc. II da Lei 14.133/2021, onde não haverá a obrigatoriedade de manter um dispêndio fixo mensal. Através desta solução a Administração terá a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Quanto ao prazo de vigência da ata de registro de preços, esta será de 12 meses, podendo ser prorrogada

por igual período nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021, com renovação do quantitativo, caso seja demonstrada a sua vantajosidade.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O contratado deverá atender a todos os preceitos legais vigentes e as condições de habilitação previstas no artigo 62 da lei 14.133/2021 e no caso de a presente contratação incluir:

a) No mínimo, **um (01) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de materiais pétreos e agregados minerais, tais como brita, pó de brita, pedrisco, rachão, brita graduada ou objeto de natureza compatível com o licitado, demonstrando experiência no fornecimento de itens com características semelhantes às ora pretendidas. O atestado deverá conter informações suficientes para a identificação do emitente, do período de fornecimento e da descrição dos produtos fornecidos, incluindo, sempre que possível, as quantidades entregues, tipos de materiais fornecidos, periodicidade de fornecimento e demais elementos que permitam aferir a compatibilidade com o objeto da contratação. A comprovação deverá evidenciar que a empresa possui condições técnico-operacionais mínimas para atender à demanda da Administração de forma regular, segura e adequada.

b) Licença ambiental vigente expedida pela FEPAM ou pelo órgão ambiental competente, relativa à atividade de extração, produção, beneficiamento, britagem ou fornecimento dos materiais objeto da contratação.

b.1) Caso o licitante seja apenas revendedor, distribuidor, intermediador ou não seja diretamente responsável pela extração, produção ou beneficiamento dos materiais pétreos e agregados minerais, deverá apresentar comprovação da origem regular dos produtos, mediante termo de compromisso ou declaração formal (Anexo III) emitida pela empresa produtora, extratora, beneficiadora, pedreira, jazida ou central de britagem responsável pelo fornecimento dos materiais, acompanhado do respectivo licenciamento ambiental vigente do emissor do referido termo ou declaração, expedido pela FEPAM ou pelo órgão ambiental competente.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O licitante deverá atender a todas as solicitações de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observado o limite do quantitativo total estimado de cada item registrado, bem como as necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Obras.

6.2. O fornecimento dos materiais pétreos e agregados minerais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme requisições, ordens de fornecimento, notas de empenho ou demais instrumentos hábeis encaminhados pela Administração, observadas as necessidades dos serviços de manutenção de estradas, recuperação de vias, preparação de bases, drenagem e demais obras e serviços de infraestrutura do Município.

6.3. Quando a entrega dos materiais for realizada pela contratada, está deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, contados da data de recebimento da nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, o qual será enviado à contratada via correio eletrônico (e-mail) indicado em sua proposta comercial, contendo a indicação do item, quantidade, valor e local de entrega, observado o disposto no item 6.6.

6.4. As solicitações de fornecimento do objeto serão realizadas conforme a efetiva necessidade da Administração, sendo que o pedido mínimo será de 25 (vinte e cinco) toneladas por solicitação somente nas hipóteses em que a entrega dos materiais for realizada pela contratada em locais indicados pela Administração, salvo necessidade excepcional devidamente justificada pela Secretaria requisitante.

6.5. As entregas deverão ser realizadas em caminhões basculantes de caçamba metálica, com as respectivas cargas devidamente protegidas por lona e lacradas, quando aplicável, de modo a evitar perda de material, derramamento, contaminação, dispersão de partículas ou qualquer situação que comprometa a segurança do transporte e a qualidade do produto entregue.
6.6. Os materiais deverão ser entregues, ordinariamente, no depósito da Prefeitura Municipal, situado na Avenida dos Imigrantes, nº 1000, Nova Pádua/RS, podendo a Administração indicar outro local de entrega, dentro do território municipal, quando a necessidade do serviço público, a programação da Secretaria Municipal de Obras ou a natureza da intervenção assim justificar.
6.7. Além da entrega no local designado, a contratada deverá realizar a descarga e a adequada disposição do material no ponto indicado por servidor responsável, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados ao patrimônio público, a servidores, a terceiros, a veículos, equipamentos, estruturas, vias ou demais bens durante as operações de transporte, manobra, descarga e acondicionamento do material.
6.8. Alternativamente, no caso de empresas que possuam ponto de carregamento, depósito, pedreira ou central de britagem situado em raio de até 15 km do Município de Nova Pádua/RS, poderá ser admitida, conforme a conveniência e o interesse da Administração Municipal, a retirada dos materiais diretamente pela Secretaria Municipal de Obras, mediante ordem de carregamento emitida pela contratante, desde que tal condição esteja expressamente prevista na requisição e não prejudique a vantajosidade, a logística, a qualidade do material ou a eficiência do atendimento da demanda pública. Nessa hipótese, não se aplicará o pedido mínimo de 25 (vinte e cinco) toneladas, podendo a Administração retirar os materiais conforme sua efetiva necessidade operacional.
6.9. Na hipótese de retirada dos materiais pela Secretaria Municipal de Obras no depósito da licitante, a contratada deverá disponibilizar os materiais no prazo indicado na ordem de carregamento emitida pela Administração, em condições adequadas de carregamento, identificação, qualidade, granulometria e regularidade, responsabilizando-se pela correta separação, pesagem e disponibilização dos itens solicitados.
6.10. As entregas e retiradas deverão observar as condições, exigências e estimativas de consumo previamente estabelecidas pela Secretaria Municipal de Obras, de acordo com o planejamento dos serviços, a necessidade de manutenção das estradas e vias públicas, a ocorrência de eventos climáticos, a programação de obras e demais demandas de infraestrutura municipal.
6.11. Caso haja necessidade de alteração excepcional nas datas, horários, locais ou quantidades inicialmente programadas, em razão de urgência administrativa, condições climáticas, necessidade emergencial de recuperação de vias, alteração no cronograma de obras, indisponibilidade operacional ou outras situações justificadas, a Secretaria Municipal de Obras poderá ajustar a programação de fornecimento, mediante comunicação ao fornecedor, observada a razoabilidade e a necessidade de continuidade dos serviços públicos.
6.12. Os materiais pétreos e agregados minerais deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações constantes neste documento e nas respectivas ordens de fornecimento, especialmente quanto ao tipo de material, granulometria, qualidade, procedência, quantidade, unidade de medida, local de entrega e demais condições pactuadas.
6.13. O contratado deverá assumir integral responsabilidade por todas as providências e obrigações relacionadas à qualidade, procedência, transporte, carga, descarga, regularidade ambiental da origem, identificação, pesagem e conformidade dos materiais entregues, especialmente no que se refere à origem regular dos agregados minerais e ao atendimento das especificações exigidas pela Administração.
6.14. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, permanecendo integralmente responsável perante a Administração pela entrega, qualidade, regularidade, substituição e conformidade dos materiais fornecidos. A eventual aquisição dos materiais junto a pedreiras, jazidas, centrais de britagem, produtores, distribuidores ou fornecedores de origem não afastará a responsabilidade integral da contratada perante o Município.
6.15. Os materiais deverão apresentar boa qualidade, estar livres de impurezas excessivas, resíduos orgânicos, materiais contaminantes, solo em excesso, entulhos, rejeitos ou elementos estranhos que comprometam sua utilização, devendo atender às características próprias do item solicitado e às finalidades

de uso em manutenção de estradas, recuperação de vias, preparação de bases, drenagem e demais serviços de infraestrutura.

6.16. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Administração, relacionados às características dos materiais fornecidos, incluindo informações sobre origem, procedência, local de extração ou beneficiamento, granulometria, composição, qualidade, pesagem, transporte, licenciamento ambiental da fonte de origem e demais elementos necessários à verificação da conformidade do objeto.

6.17. Nenhum dos materiais contratados poderá ser substituído por material diverso daquele registrado ou aceito pela Administração, salvo por produto de qualidade comprovadamente equivalente ou superior, mediante justificativa formal apresentada pelo fornecedor e expressa aceitação da Secretaria Municipal de Obras, sem prejuízo da manutenção do preço registrado e das demais condições contratadas.

6.18. Os materiais deverão ser transportados e entregues de forma adequada, em veículos compatíveis com a natureza da carga, observadas as normas de segurança aplicáveis, não sendo admitida entrega de material com sinais de contaminação, mistura indevida, umidade excessiva quando incompatível com o uso, granulometria diversa da solicitada ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, aplicação ou finalidade.

6.19. Após o recebimento dos materiais, a Administração poderá realizar conferência quanto à quantidade, qualidade aparente, granulometria, compatibilidade com a solicitação realizada, local de descarga, documentos fiscais e demais condições de fornecimento, sem prejuízo de posterior verificação técnica quanto à conformidade do material com as especificações exigidas.

6.20. Em caso de recusa, rejeição ou constatação de desconformidade dos materiais, a contratada deverá realizar a substituição ou complementação no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da comunicação da Administração, sem qualquer ônus ao Município, arcando integralmente com os custos de retirada, transporte, reposição e demais despesas necessárias à regularização do fornecimento.

6.21. O contratado deverá repetir, às suas próprias custas, todos os procedimentos necessários à correção de falhas verificadas, especialmente na hipótese de entrega de materiais em desacordo com as especificações, em quantidade inferior à solicitada, com granulometria incompatível, de origem não comprovada, sem regularidade ambiental da fonte de fornecimento ou em desconformidade com as condições pactuadas.

6.22. O contratado responsabilizar-se-á por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento de materiais inadequados, de procedência irregular, em desacordo com as especificações, transportados de forma incorreta, descarregados em local diverso do indicado ou entregues em condições incompatíveis com o uso pretendido.

6.23. Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos materiais, incluindo aquisição, extração ou beneficiamento, transporte, carga, descarga, mão de obra, equipamentos, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto, sem qualquer ônus adicional à Municipalidade.

6.24. A empresa deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e regularidade exigidas no edital, inclusive quanto à capacidade de fornecimento, regularidade fiscal, trabalhista, ambiental, quando aplicável, e demais obrigações assumidas perante a Administração.

6.25. O recebimento dos materiais pela Administração será realizado de forma provisória, para fins de conferência inicial da entrega, e definitiva após verificação da conformidade dos itens com as especificações exigidas, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios ocultos, irregularidades de origem, divergências de qualidade, granulometria inadequada, quantidade inferior ou outras desconformidades constatadas posteriormente.

6.26. O aceite ou recebimento dos materiais pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, regularidade, procedência, quantidade, transporte, descarga e adequação dos materiais fornecidos, permanecendo obrigada à substituição, correção ou reparação de eventuais falhas

constatadas durante a execução contratual, bem como a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual, especialmente quanto a danos decorrentes de entrega inadequada, descarga incorreta, material impróprio, quantidade divergente, origem irregular, transporte irregular ou descumprimento das condições estabelecidas neste documento e nas ordens de fornecimento.

7. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O descritivo dos produtos e a estimativa da contratação para um período de 12 meses está demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (REFERÊNCIA)	VALOR TOTAL (REFERÊNCIA)
1	BRITA GRADUADA (BASE P/ ASFALTO)	TON	3.000	**R$ 67,30**	**R$ 201.900,00**
2	BRITA Nº 01	TON	12.000	**R$ 66,80**	**R$ 801.600,00**
3	BRITA Nº 02	TON	12.000	**R$ 66,65**	**R$ 799.800,00**
4	PEDRISCO (BRITA Nº 0)	TON	4.000	**R$ 67,10**	**R$ 268.400,00**
5	PÓ DE BRITA	TON	3.000	**R$ 67,30**	**R$ 201.900,00**
6	RACHÃO	TON	3.000	**R$ 65,30**	**R$ 195.900,00**

7.1. Os quantitativos aqui indicados são referenciais para elaboração das propostas não havendo obrigatoriedade por parte do município de adquiri-los em sua totalidade.

7.2. Para a formação do custo estimado foi levado em consideração o disposto no artigo 23 da lei 14.133/2021, utilizando-se a média dos preços obtidos na pesquisa de mercado realizada através de contratações similares realizadas por outros entes públicos, bem como da ARP do município prorrogada e reajustada em 2026.

7.3. O **licitante deverá informar, no sistema eletrônico e na proposta comercial, a unidade produtora (Marca) de origem do agregado mineral**, ficando ciente de que a entrega do material ficará vinculada estritamente à unidade indicada, a qual deverá possuir Licença de Operação ambiental vigente, conforme estabelecido no item 5 deste documento.

8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e demais documentos pertinentes, preferencialmente por meio de PIX vinculado ao CNPJ do contratado ou por depósito bancário em conta corrente de sua titularidade.

8.2. As despesas decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, previstas no orçamento vigente.

8.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização, a identificação do número do Pregão Eletrônico, da Ata de Registro de Preços e do respectivo empenho, a fim de agilizar os trâmites de conferência, liquidação e pagamento.

8.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos e da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que comprovado o atendimento integral das condições contratuais e das demais obrigações assumidas pelo contratado.

8.5. A Administração efetuará as retenções tributárias obrigatórias, conforme a legislação vigente, inclusive quanto aos tributos incidentes sobre o fornecimento, quando aplicável.

8.6. É de inteira responsabilidade do contratado o recolhimento dos tributos, encargos sociais e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado, bem como sobre os valores recebidos.

8.7. Por ocasião do pagamento, serão realizadas as retenções previstas na legislação aplicável, devendo o contratado destacar na Nota Fiscal/Fatura a retenção do IRPJ, com indicação da respectiva alíquota, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 1.698/2022, bem como, quando couber, as retenções relativas à Previdência Social e ao ISSQN, nos termos da legislação vigente.

8.8. O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não estará sujeito às retenções tributárias relativas aos impostos e contribuições abrangidos por esse regime. Contudo, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação atualizada de sua condição de optante, mediante documento oficial.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item.**

9.2. Das exigências da habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar a documentação constante no item “da habilitação” do Edital, nos termos do artigo 62 da Lei 14.133/2021 e no caso de a presente contratação **apresentar, além disso, os documentos exigidos no item 5 deste termo de referência.**

10. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado pelo responsável da secretaria solicitante.

10.2. O recebimento dos produtos será acompanhado por servidor designado para esse fim, com objetivo de verificar a conformidade dos mesmos em consonância com o termo de referência.

10.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor designado pela secretaria solicitante, a fim de aferir as condições da entrega dos produtos e comunicar toda e qualquer irregularidade ou manifestação que promova a perfeita execução.

10.4. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas e custeio do objeto desta contratação, serão subsidiadas com recursos consignados nas Dotações Orçamentárias indicadas pela Secretaria Municipal solicitante.

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL E FINAL

Razão social da empresa:
Endereço:
Cidade: CNPJ:
Telefone:
E-mail para envio do empenho:

ATENÇÃO

- Os valores aqui indicados são referenciais e foram obtidos através da média da pesquisa de mercado realizada com base no artigo 23 da Lei 14.133/2021, devendo o licitante preencher com os seus preços finais de venda.
- Serão desclassificadas as propostas, que após a fase de lances, permanecerem acima do estimado para contratação disposto nesse anexo.
- Os quantitativos aqui indicados são estimados, não existindo obrigatoriedade por parte do município de aquisição de sua totalidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (REFERÊNCIA)	VALOR TOTAL (REFERÊNCIA)
1	BRITA GRADUADA (BASE P/ ASFALTO) **UN. PRODUTORA: _____**	TON	3.000	**R$ 67,30**	**R$ 201.900,00**
2	BRITA Nº 01 **UN. PRODUTORA: _____**	TON	12.000	**R$ 66,80**	**R$ 801.600,00**
3	BRITA Nº 02 **UN. PRODUTORA: _____**	TON	12.000	**R$ 66,65**	**R$ 799.800,00**
4	PEDRISCO (BRITA Nº 0) **UN. PRODUTORA: _____**	TON	4.000	**R$ 67,10**	**R$ 268.400,00**
5	PÓ DE BRITA **UN. PRODUTORA: _____**	TON	3.000	**R$ 67,30**	**R$ 201.900,00**
6	RACHÃO **UN. PRODUTORA: _____**	TON	3.000	**R$ 65,30**	**R$ 195.900,00**

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2026.

Validade da presente proposta: 90 dias.

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO/TERMO DE COMPROMISSO DE ORIGEM REGULAR DOS MATERIAIS PÉTREOS E AGREGADOS MINERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 372/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PÉTREOS E AGREGADOS MINERAIS, COMPREENDENDO BRITA Nº 01, BRITA Nº 02, PÓ DE BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E BRITA GRADUADA, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, RECUPERAÇÃO DE VIAS, PREPARAÇÃO DE BASES, DRENAGEM E DEMAIS OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA PÁDUA/RS

A empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PRODUTORA/ EXTRATORA/ BENEFICIADORA/ PEDREIRA/ JAZIDA/ CENTRAL DE BRITAGEM]**, inscrita no CNPJ sob nº **[●]**, com sede na **[endereço completo]**, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) **[nome completo]**, portador(a) do CPF nº **[●]** e RG nº **[●]**, DECLARA, para os devidos fins, especialmente para fins de participação da empresa **[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ REVENDEDOR/ DISTRIBUIDOR/ INTERMEDIADOR]**, inscrita no CNPJ sob nº **[●]**, no certame acima identificado, que:

1. É responsável pela **extração, produção, beneficiamento, britagem e/ou fornecimento** dos materiais pétreos e agregados minerais a serem disponibilizados à licitante acima indicada, compreendendo, conforme o caso, materiais como **brita, pó de brita, pedrisco, rachão, brita graduada e/ou outros materiais compatíveis com o objeto licitado**.

2. Os materiais fornecidos possuem **origem regular**, sendo provenientes de atividade devidamente autorizada/licenciada pelo órgão ambiental competente, nos termos da legislação aplicável, não se tratando de produto oriundo de extração, produção, beneficiamento ou comercialização irregular.

3. A declarante possui **licença ambiental vigente** relativa à atividade exercida, expedida por **[FEPAM ou órgão ambiental competente]**, conforme dados abaixo:

Órgão licenciador: [●]
Tipo de licença: [Licença de Operação / Licença Ambiental Única / outra]
Número da licença: [●]
Processo administrativo ambiental nº: [●]
Data de emissão: [●]
Data de validade: [●]
Atividade licenciada: [extração / beneficiamento / britagem / produção / fornecimento de materiais pétreos e agregados minerais / outra descrição constante da licença]

4. Compromete-se, caso a empresa **[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE]** sagre-se vencedora do certame e venha a firmar contrato ou ata de registro de preços com a Administração, a fornecer-lhe os materiais necessários ao atendimento do objeto licitado, observadas as condições comerciais ajustadas entre as partes, bem como a disponibilidade, regularidade ambiental, qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

5. Declara estar ciente de que os materiais fornecidos à Administração Pública deverão manter correspondência com aqueles abrangidos pela licença ambiental apresentada, bem como atender às especificações constantes do edital, do termo de referência e dos demais anexos do processo licitatório.

6. Declara, ainda, estar ciente de que a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares, notas fiscais, comprovantes de origem, licenças atualizadas, autorizações ambientais ou outros elementos aptos a demonstrar a regularidade da cadeia de fornecimento dos materiais.

7. Compromete-se a comunicar imediatamente à empresa licitante e, quando cabível, à Administração Pública, qualquer fato superveniente que possa comprometer a validade da licença ambiental, a regularidade da origem dos materiais, a capacidade de fornecimento ou a conformidade ambiental da atividade exercida.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração/termo de compromisso para que produza seus efeitos legais e administrativos.

[Município/UF], [data].

[Nome do representante legal]
[Cargo/Função]
[Razão social da empresa declarante]
CNPJ nº [●]

Observação: *deverá ser anexada a esta declaração cópia da licença ambiental vigente da empresa declarante, expedida pela FEPAM ou pelo órgão ambiental competente.*

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PÁDUA

Aos XXXXX dias do mês de XXXXX do ano de dois mil e vinte e seis, o fornecedor a seguir identificado, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas legais aplicáveis, assume o compromisso unilateral para o **fornecimento de materiais pétreos e agregados minerais, compreendendo brita nº 01, brita nº 02, pó de brita, pedrisco, rachão e brita graduada, para utilização em serviços de manutenção de estradas, recuperação de vias, preparação de bases, drenagem e demais obras e serviços de infraestrutura do Município de Nova Pádua/RS**, de acordo com os preços, prazos e condições especificadas, conforme **Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 024/2026**, da Prefeitura Municipal de Nova Pádua - RS.

1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais pétreos e agregados minerais, compreendendo brita nº 01, brita nº 02, pó de brita, pedrisco, rachão e brita graduada, para utilização em serviços de manutenção de estradas, recuperação de vias, preparação de bases, drenagem e demais obras e serviços de infraestrutura do Município de Nova Pádua/RS, conforme especificações, quantidades, preços e fornecedor indicados abaixo:
1.1. Fornecedor:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone:	
Nome do Responsável:	**CPF:**

1.2. Descrição, quantidades e preços dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
XXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX

2. A presente **Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a renovação de quantitativo, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado para a Administração.
2.1. Os valores registrados serão reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, **tomando-se como data-base para o reajuste o dia 23/11/2026**, correspondente à data do orçamento estimado da Administração, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.2. A revisão dos preços registrados, quando decorrente de fatos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, dependerá de solicitação formal e de comprovação documental idônea, observadas as regras do Edital, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.579/2024.

2.3. O término do prazo de vigência não implica a extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.
3. Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.
4. O fornecedor signatário deverá, obrigatoriamente, cumprir todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços n° 024/2026, independentemente de transcrição das mesmas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
5. Integram a presente Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico n° 024/2026, seus anexos, e a proposta do fornecedor signatário, classificado em 1º lugar no certame supranumerado, conforme relação de itens registrados na presente Ata.
6. Fica eleito o Foro da Comarca de Flores da Cunha - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente ata.
7. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

_____

RESPONSÁVEL LEGAL
Empresa